



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Ofício nº 132/2020/GAB

Galvão-SC, 29 de maio de 2020.

Exmo. Senhor:

HELIO ROBERTO DIESEL

Presidente da Câmara de Vereadores

GALVÃO - SC

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 012/2020 e sua mensagem, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020/2021, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 879/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, reitero a vossas excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
PROTOCOLO

Recebido em: 01/06/2020
Encaminha-se à Presidência

Marceli B. Perazzo
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GALVÃO - SC

Ofício nº 52/2020

Galvão, 22 de junho de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Admir Edi Dalla Cort
Digníssimo Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2020

Senhor Prefeito:

Honra-me informar a Vossa Senhoria, que em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2020, foi apreciado e votado o **PROJETO DE LEI Nº 012/2020 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020/2021, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 879/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, sendo aprovado por unanimidade, sem emendas, devendo ser sancionado na forma original.

Colho da oportunidade para reafirmar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Helio R. Diesel
Helio Roberto Diesel
Presidente

Recebido!
23.06.2020
[Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GALVÃO - SC

Autógrafo ao Projeto de Lei nº 012/2020.

LEI nº _____, de _____ / _____ /2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020/2021, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 879/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2021, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º. Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º. Foram atualizados os valores para o exercício de 2021, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvão-SC, 22 de junho de 2020

Helio R. Diesel
 Helio Roberto Diesel
Presidente

Adriana D. Bernardelli
 Adriana Dalzoto Bernardelli
1ª Secretária

Valcir Basi
 Valcir Basi
2º Secretário